



PARLAMENTO JUVENIL CÂMARA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

PROJETO DE LEI

DESPACHO

PARLAMENTO JUVENIL
APROVADO

Ribeirão Preto, 08/11/17

Nº 17/2017

EMENTA:

DEFINE PARÂMETROS PARA A PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS, VIAS PÚBLICAS E OUTRAS ÁREAS NA ZONA DE RECARGA DO AQUIFERO GUARANI NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO.

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

ARTIGO 1º - Nos loteamentos da Zona Leste de Ribeirão Preto, definida como Zona de Recarga do Aquífero, não será permitido o uso de material impermeabilizante na pavimentação das ruas e vias públicas.

ARTIGO 2º- Nas vias públicas do sistema viário serão permitidos o uso de solo compactado, paralelepípedos, blocos de concreto, blocos vazados, concreto poroso ou outro material que comprovadamente garanta a permeabilidade do pavimento em índice de permeabilidade igual ou superior àquele que seria obtido pelo pavimento com paralelepípedo de basalto.

§ Único: O Índice de permeabilidade do caput deverá ser atestado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou outro instituto oficial.

ARTIGO 3º - Nas Vias Públicas que compõem o sistema viário a escolha do material a ser usado deverá levar em conta os seguintes parâmetros:

1. Capacidade de permeabilidade do subleito (solo natural do local)
2. Capacidade de resistência do subleito
3. Velocidade de escoamento do local (declividade)
4. Carga de serviço à que será submetido o pavimento
5. Riscos de contaminação das águas de superfície

§ Único – Os parâmetros definidos no presente artigo deverão constar no projeto de pavimentação dos loteamentos bem como sua compatibilidade com os objetivos da presente lei

ARTIGO 4º - As calçadas lindeiras às vias públicas, estacionamentos e áreas não construídas das edificações deverão ser revestidas por material permeável e não escorregadio.

EXPEDIENTE:

ATO Nº¹

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO



PARLAMENTO JUVENIL

CÂMARA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

§ Único: Fica permitido o uso de material impermeável naquelas áreas cujo uso possa contribuir para a contaminação do solo.

ARTIGO 5º - As despesas advindas da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria

ARTIGO 6º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Novembro de 2017

Marcus Vinicius Faria Zanato

Parlamentar Juvenil
Colégio Metodista de Ribeirão Preto

JUSTIFICATIVA

Toda a água de abastecimento de Ribeirão Preto vem de um imenso reservatório de águas subterrâneas chamado Aquífero Guarani, de onde é extraída pelo Daerp através de poços tubulares profundos.

O Aquífero Guarani é um dos maiores reservatórios subterrâneos de água do mundo. E é continuamente abastecido pela infiltração das águas da chuva na área de afloramento. Por isso, esta área é a mais vulnerável e deve ser especialmente protegida para evitar a contaminação dos depósitos subterrâneos.

O Aquífero é uma reserva estratégica vital para as futuras gerações, por isso precisa ser preservado. Ele é a principal fonte de abastecimento público para milhões de pessoas e a sua exploração tem aumentado muito nos últimos 30 anos.

Os impactos da atividade humana na superfície do aquífero são uma ameaça a sua integridade. Desde depósitos irregulares de lixo, vazamento em oleodutos, poções abandonados, etc. Outro fator de risco é o consumo excessivo, que já está provocando o rebaixamento do nível das águas subterrâneas em algumas regiões.

A superexploração do aquífero e sua deterioração em consequência da poluição podem causar danos irreversíveis, comprometendo o abastecimento e colocando em risco a qualidade de vida da população e o meio ambiente de uma vasta região.

As análises diárias para controle da qualidade de água realizadas no laboratório do Daerp têm demonstrado a ausência de qualquer tipo de contaminação na água de abastecimento de Ribeirão Preto, por enquanto.

Levando também em conta que Ribeirão Preto é abastecido 100% pelo Aquífero Guarani, seja a água que bebemos, a utilizada na indústria ou aquela desperdiçada em vazamentos e lavagem de calçada é extraída do aquífero.

A recarga se dá pela infiltração da água da chuva, o que acontece, particularmente em áreas de afloramento o que nos obriga a conservar tais terrenos, sendo conservar poder utilizar sem, no entanto, deteriorar aquilo que está sendo utilizado.

EXPEDIENTE:

ATO Nº²

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO



PARLAMENTO JUVENIL

CÂMARA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

Após essa longa introdução, venho então explicar a motivação para a criação desse Projeto, nós, a população, não podemos permitir a impermeabilização do solo na região da Zona Leste, definida como área de recarga do aquífero, pois isso iria reduzir drasticamente a infiltração da água que faz a devida recarga. Como também tomar outras providências não relacionadas a esse projeto, como a devida coleta de lixo e resíduos sólidos ou não, criações de áreas verdes, estudo de passivos ambientais, restrições de atividades prejudiciais em áreas de drenagem, a própria preservação da bacia do córrego das Palmeiras.

Sala das Sessões, Novembro de 2017


Marcus Vinicius Faria Zanato

Parlamentar Juvenil
Colégio Metodista de Ribeirão Preto

EXPEDIENTE:

ATO Nº³

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO